



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1451

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	2
Corregedoria Geral	2
Vida + Gurupi	5
Secretaria Municipal de Administração	6
Secretaria Municipal de Assistência Social	9
Secretaria Municipal de Comunicação.....	10
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	10
Secretaria Municipal de Educação.....	21
Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.....	24
Secretaria Municipal de Saúde.....	29
Câmara Municipal de Gurupi.....	32

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2026.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0406, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 2.129 de 13 de dezembro de 2013, a qual cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/2026/SMMC, expedido em 23 de março de 2026, pela Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2026/2028, observadas as respectivas representações:

1. BASE GOVERNAMENTAL

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Janelma Santana Martins Victor
Suplente: Márcia Nunes Fonseca

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Ilda Venâncio Corrêa
Suplente: Ana Cristina Cabral dos Santos

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias
Suplente: Clejane Ribeiro da Silva

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº. 0405, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2026022711007 - 2026004709;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 167/2026, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho do Grupo Gestor e da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA a prorrogação da Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **CLAUDETE DIAS DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Graduado**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 03 de maio de 2026.**

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**– APAE:****Titular:** Marlene da Silva Milhomem**Suplente:** Letícia Cristina Rocha Aguiar**II - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:****Titular:** Gustavo Gomes Esperândio**Suplente:** Karin Rossana Bortoluzzi Moraes**III - ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE AMIGOS DO BASQUETE****– AGAB:****Titular:** Evaldo Gomes Teodoro Júnior**Suplente:** Fernando Roseno da Cruz

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 3º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Gabinete**Corregedoria Geral***Josiniane Braga Nunes*

Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira

Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br

Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste

Gurupi – Tocantins

CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

PORTARIA Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

“Determina a instauração de Sindicância Contraditória e dá outras providências”

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

Considerando que nos autos nº 2026030314009 já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais **noticiam a possibilidade** de prática de conduta irregular que possa implicar em ilícito administrativo;

Considerando que os fatos imputados não ocorreram no recinto de trabalho, mas que podem ter sido em função da atividade pública exercida;

Considerando que a conduta imputada à servidora, em tese, pode configurar afronta aos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como possível enquadramento em infração disciplinar prevista no artigo 37, X da Lei Municipal 2.434/2019 (desobedecer às normas institucionais ou deixar de cumprir com o dever funcional);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Contraditória de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 35, caput; 37, incisos X; art. 59; art. 63, I; e 66, “c” c/c 49, caput, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face da servidora **C.M.B., matrícula *****6**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: **1)** apurar condutas descritas nos autos **2)** colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, conforme previsão do art. 65, §2º, da Lei 2434/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração da SINDICÂNCIA CONTRADITÓRIA, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração da presente **Sindicância Contraditória**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 19 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022

PORTARIA Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de PAD e encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024070337001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **B.L.F.A.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 25 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa

Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de PAD e encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024112237001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **B.L.F.A.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 25 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de PAD e encaminhamento à Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025042811012 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **P.B.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 25 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 21, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de PAD e encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º,

da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025020614001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **E.S.S.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 25 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 22, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Reinstauração de PAD e encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025090911003 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **R.O.S.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 25 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Reinstauração de PAD e encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar".

A Procuradora Corregedora Geral do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

CONSIDERANDO, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2023092211001 não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **T.M.G.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

Art. 2º. À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Art. 4º. Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 25 de março de 2026.

Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos
Proc. Corregedora Geral do Município
Matrícula 497584
DECRETO Nº 1.267/2022.

Andraína Barbosa Costa
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi/TO

Vida + Gurupi

PORTARIA Nº. 021/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre fruição de férias de servidor do VIDA+GURUPI e dá outras providências".

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - VIDA+GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias da servidora **Aurea Ribeiro de Carvalho**, Diretora de RH e Contabilidade, no período de 27 de abril de 2026 a 16 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 03/02/2025 a 02/02/2026.

Abono pecuniário de 17/05/2026 a 26/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI
DEC. 284/2024

PORTARIA Nº. 022/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre fruição de férias de servidor do VIDA+GURUPI e dá outras providências".

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - VIDA+GURUPI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024, com fulcro no artigo 5º, V da Lei Municipal nº. 2716 de 05 de abril de 2024 que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 2.425 de 30 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias do servidor **FÁBIO ARAÚJO SILVA**, Presidente do VIDA+GURUPI, no período de 22 de abril de 2026 a 11 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo 19/02/2025 a 18/02/2026.

Abono pecuniário de 12/05/2026 a 21/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de março de 2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do VIDA+GURUPI
DEC. 284/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos - Vida + Gurupi Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **JORDANA MATOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 56.238.444/0001-14, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de SERVIÇOS MÉDICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 25/03/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.

Decreto nº 284/2024

Chamamento Público 001/2024, **Partes: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos –VIDA + GURUPI**, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **AMANDA LUIZA RIBEIRO GONDIM LTDA**, CNPJ: 59.074.284/0001-03, **OBJETO** do presente instrumento é a realização de SERVIÇOS MÉDICOS, autorizados pelo Plano de Assistência do Vida + Gurupi aos seus segurados e dependentes, conforme especificado na Lei Municipal n.º 2.656/2023, Regulamento próprio, tabela CBHPM 4ª Edição e acordos e pacotes sobre valores de procedimentos não especificados em tabelas, Portarias, Atos Normativos correspondentes a esses serviços. **Assinatura:** 25/03/2026.

FÁBIO ARAUJO SILVA
Presidente do Vida + Gurupi.
Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0179/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0541/2024 RH/SEMUS de 18 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias da servidora.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora, **ERLAINE LOPES MOREIRA UMBURANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, programadas para o período de **02 a 31 de março de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 e convocá-las às suas atividades **a partir do dia 23 de março de 2.026**.

II – Os 09 (nove) dias remanescentes do período das férias interrompidas da servidora, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2.026.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0180/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 0541/2024 RH/SEMUS de 18 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a interrupção das férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor, **JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, programadas para o período de **09 de março a 07 de abril de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 e convocá-lo às suas atividades **a partir do dia 24 de março de 2.026**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e ao servidor.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 24 de março de 2.026**.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0181 DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0565/2026/RH-SEMUS de 20 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **ARIELLE URZEDO PINTO**, ocupante do cargo de Diretor III, lotada na Secretaria Municipal Saúde, **no período de 1º a 30 de abril de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0182 DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0565/2026/RH-SEMUS de 20 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **LUCIANA VIEIRA MANRIQUE CHAVES**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal Saúde, **no período de 1º a 30 de abril de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0183 DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0197/2026/PGM de 25 de março de 2.026, expedido pela Procuradoria Geral do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **LUDMILLA SALES DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior V, lotada na Secretaria Municipal Gabinete/Procuradoria, **no período de 07 de abril a 06 de maio de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 07 de abril de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0184 DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0197/2026/PGM de 25 de março de 2.026, expedido pela Procuradoria Geral do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias da servidora pública municipal **MICHELLY GERLADO DOS SANTOS TEODORO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Procuradoria, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete/Procuradoria, **no período de 09 de abril a 08 de maio de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0185 DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 032/2026/SEMJES de 25 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **RENATO DOS REIS COELHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, **no período de 1º a 20 de abril de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.026.**

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0186 DE 25 DE MARÇO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 032/2026/SEMJES de 25 de março de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esporte do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a suspensão de férias do servidor público municipal **SANDRO BARROS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão V, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esporte, **no período de 1º a 20 de abril de 2026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de março de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118//2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ n. 14.764.485/0001-02, estabelecida na cidade de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, esquina com Av. Maranhão, Setor Central.

CONTRATADO: JOSEFA CHISMENE DO CARMO GOMES, inscrito no CPF: nº.101. XXX. XXX-16

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária do servidor, no **cargo** entrevistador social

, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com **lotação**. 9.882- BL PSB- BLOCO PROT. SOC. BASICA - CRAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Celebra o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, com fulcro no art. 2º, inciso VII da Lei Municipal n. 2.392, de 29/06/2018, alterada pela Lei n. 2.422, de 29/03/2019, qual seja, admissão de profissionais para atender programas celebrados com o Governo Federal, cuja verba seja repassada parcialmente por este.

VIGÊNCIA: 25/03/2026 A 25/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7729

Manutenção de Recursos Humanos.

Gurupi, Estado do Tocantins, 25 de março 2026.

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 1281/2025

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026

PREGÃO Nº 015/2024-SRP, PROCESSO ELETRONICO Nº 2024112107002.

O Município de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao Contrato nº 01/2026.

ONDE SE LÊ:

4.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

LEIA-SE:

4.1. O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até 12 meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ONDE SE LÊ:

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Organograma: 09.0901.08.122.0019.4103 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Subgrupo: 125 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA Elemento: 339039 Subelemento: 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA FONTE: 15000000000000 FICHA: 20258933 Organograma: 09.0901.08.245.4106 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA Subgrupo: 125 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA Elemento: 339039 Subelemento: 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA FONTE: 16600000000000 FICHA: 20258960 Organograma: 09.0901.08.245.4107 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Subgrupo: 125 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA Elemento: 339039 Subelemento: 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA FONTE: 15000000000000 FICHA: 20258972

LEIA-SE:

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Organograma: 09.0901.08.122.0001.2009.339039 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Subgrupo: 125 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA Elemento: 339039 Subelemento: 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA FONTE: 15000000000000 FICHA: 20268933 Organograma: 09.0901.08.245.0001.2011.339039 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA Subgrupo: 125 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA Elemento: 339039 Subelemento: 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA FONTE: 16600000000000 FICHA: 20268974.

Organograma: 09.0901.08.245.0001.2012. 339039 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Subgrupo: 125 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA Elemento: 339039 Subelemento: 77 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA FONTE: 15000000000000 FICHA: 20268986 FONTE: 16600000000000 FICHA: 20268987

ONDE SE LÊ:

9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 137.756,16 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

9.2. O valor total deste contrato pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo 12 parcelas no valor de R\$ 11.479,68 (onze mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Para o exercício de 2025, será empenhado o valor de R\$ 137.756,16 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

seis centavos), correspondente ao período do contrato do ano corrente.

LEIA-SE:

9.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ 183.674,88 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

9.2. O valor total deste contrato pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado mensalmente, sendo 12 parcelas no valor de R\$ 15.306,24 (quinze mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos.). Para o exercício de 2025, será empenhado o valor de R\$ 183.674,88 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao período do contrato do ano corrente.

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO.

Secretaria Municipal de Comunicação

EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026002933 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2026020519002 . PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDORA HOSANA VITORIA VIEIRA DE FREITAS . VALOR R\$ 1.215 R\$ (MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS). CORRESPONDENTE A(DUAS DIARAS E 70% DE UMA DIÁRIA),DESTINO DA VIAGEM BRASÍLIA COM A FINALIDADE DA VIAGEM: ACOMPANHAR A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, SRA. **JOSINIANE BRAGA NUNES**, QUE PARTICIPAR DE NA CERIMÔNIA DE CONDECORAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO EM BRASÍLIA

GURUPI-TO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 1.137/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 – DPE

A Prefeitura Municipal de Gurupi – TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, publica ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/ NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL 05/05/2025, publicado no Diário Oficial de Nº 1429, do dia 23/02/2026, página 13.

ONDE LÊ-SE:

Diário Oficial de Nº 1429, do dia 23/02/2026, página 13.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ADEMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.502.591-** domiciliado na Rua B, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, na data de 10/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033850, referente ao imóvel situado na Rua A, Quadra: 52, Lote: 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

LEIA-SE:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 142/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GERALDO TORRES (ESPÓLIO)**, inscrito sob o número do CPF: ***.502.591-** domiciliado na Rua B, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, na data de 10/02/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033850, referente ao imóvel situado na Rua A, Quadra: 52, Lote: 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, em Gurupi- TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido

pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 24 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

REVOGAÇÃO TOTAL DA NORMA DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL – NAF 001/2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Diretoria de Fiscalização de Postura e Edificações de Gurupi **REVOGA** totalmente da Norma de Administração Fiscal - NAF 159/2026, publicado no Diário Oficial de Gurupi nº 1429, de 23 de Fevereiro de 2026, páginas 18.

Gurupi, 24 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 220/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034089 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 221/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034087 referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra:47, Lote:21, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 222/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034077 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:14, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a

contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 223/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034079 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:13, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 224/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034080 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034082 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:11, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do pro-

cesso administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 226/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ROGACIANO RODRIGUES NETO**, inscrito sob o número do CNPJ: 00.148.486/0001-00 domiciliado na Rua Deputado José de Assis, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034084 referente ao imóvel situado na Rua 35-A, Quadra:81, Lote:10, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 227/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MANOEL JORGE DE OLIVEIRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.901.651-** domiciliado na Avenida Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034086 referente ao imóvel situado

na Rua 36-A, Quadra:83, Lote:07, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 228/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDGARD JOÃO APARECIDO CAMBUAVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.749.058-** domiciliado na Avenida Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034072 referente ao imóvel situado na Rua 13, Quadra:85, Lote:06, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e po-

derão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 229/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ESPÓLIO DE LUIZ CORREIA DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.544.441-** domiciliado na Avenida Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034069 referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra:92, Lote:05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 230/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ESPÓLIO DE LUIZ CORREIA DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.544.441-** domiciliado na Avenida Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034071 referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra:92, Lote:06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo,

poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 231/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ESPÓLIO DE LUIZ CORREIA DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.544.441-** domiciliado na Avenida Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034066 referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra:92, Lote:05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 232/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ESPÓLIO DE LUIZ CORREIA DA SILVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.544.441-** domiciliado na Avenida Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034070 referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra:92, Lote:06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 233/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ALZIRA LOPES LUIZ**, inscrito sob o número do CPF: ***.527.701-** domiciliado na Rua 14, Quadra: 92, Lote:02, Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034067 referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra:92, Lote:02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efe-

tuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ALZIRA LOPES LUIZ**, inscrito sob o número do CPF: ***.527.701-** domiciliado na Rua 14, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034068, referente ao imóvel situado na Rua 14, Quadra:92, Lote:02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 235/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDGARD JOÃO APARECIDO CAMBUAVA**, inscrito sob o número do CPF: ***.749.058-** domiciliado na Rua 31 de Março, Bairro: Jardim Pauliceia em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 034073 referente ao imóvel situado na Rua 13, Quadra:85, Lote:06, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 236/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MANOEL JORGE DE OLIVEIRA**, inscrito sob o número do CPF: ***.901.651-** domiciliado na Avenida Goiás, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 06/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034085 referente ao imóvel situado na Rua 36-A, Quadra:83, Lote:07, Bairro: Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se

encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 237/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ROGACIANO RODRIGUES NETO**, inscrito sob o número do CNPJ: 00.148.486/0001-00 domiciliado na Rua Deputado José de Assis, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034083 referente ao imóvel situado na Rua 35-A, Quadra:81, Lote:10, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 238/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034078 referen-

te ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 239/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034076 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:13, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO,

CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 240/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034081 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:11, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 241/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034075 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:14, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteiros aos imóveis são

de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 242/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034074 referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra:47, Lote:21, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 243/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 03/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 034088 referente ao imóvel situado na Rua 28, Quadra:47, Lote:15, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 9º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi- TO que determina que a limpeza e o asseio dos passeios fronteirizos aos imóveis são de responsabilidade de seus proprietários ou possuidores, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso I, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 244/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **GLINER DE SOUZA BORGES**, inscrito sob o número do CPF: ***.566.021-**, domiciliado na Rua B, Quadra:110, Lote:25, Bairro: Loteamento Nova Fronteira, em Gurupi – TO, na data de 09/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035577, referente ao imóvel situado na Rua 07, Quadra 57, Lote 02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos

tos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 245/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MARIA AURENI SAMPAIO TORRES**, inscrito sob o número do CPF: ***.562.984-**, domiciliado na Rua Alcaca, Nº 462, Bairro: Loteamento Jardim Sevilha em Gurupi – TO, na data de 10/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033891, referente ao imóvel situado na Rua Balcares, Quadra:S-12, Lote:15, Bairro: Loteamento Jardim Sevilha em Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 34º da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi - TO que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que o endereço de residência, é o mesmo denunciado em questão, não sendo foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações

Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 246/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **HILDA ALVES DE JESUS CARVALHO** inscrito sob o número do CPF: ***.690.931-** domiciliado na Rua 34-A, Bairro: Nova Fronteira em Gurupi-TO, na data de 17/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035852, referente ao imóvel situado na Rua 34-A, Quadra:91, Lote:04, Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 247/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 17/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035853 referente ao imóvel situado na Rua 34A, Quadra:91, Lote:05, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente.

Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 248/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 17/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035854 referente ao imóvel situado na Rua 34A, Quadra:91, Lote:08, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 249/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 17/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035855 referente ao imóvel situado na Rua 34A, Quadra:91, Lote:09, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 250/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 17/03/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 035856 referente ao imóvel situado na Rua 34A, Quadra:91, Lote:11, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do pro-

cesso administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 251/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA**, inscrito sob o número do CNPJ: 02.740.090/0001-82 domiciliado na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi-TO, na data de 17/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035857 referente ao imóvel situado na Rua 34A, Quadra:91, Lote:12, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi-TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificadas deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 252/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOÃO EVARISTO MENDANHA NETO**, inscrito sob o número do CPF: ***.768.811-**- domiciliado na Rua 22, Nº 70, Vila Santa Terezinha, na data de 18/03/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 035861, referente ao imóvel situado na Rua

Alvorada, Quadra 10, Lote 05, Jardim das Palmeiras, Gurupi – TO, em função de infringir Artigo 14, c/c Artigo 81 e 83 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-TO que determina, que não permitem a permanência de edificações em estado de abandono e obrigam os proprietários, inquilinos ou possuidores a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, inclusive as áreas internas, pátios e quintais, e não o fazendo, poderão ser penalizados, com multa prevista no artigo 213, inciso I e IV, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 23 de Março de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS
Diretor de Postura e Edificações
Portaria nº 001/2026

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº752/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: WANDERLEI BRAGA DA SILVA JÚNIOR.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº752/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e WANDERLEI BRAGA DA SILVA JÚNIOR, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor com data retroativa ao dia **24 de março de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº660/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: DAYANE BATISTA COELHO.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº660/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e DAYANE BATISTA COELHO, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor com data retroativa ao dia **24 de março de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº938/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

DISTRATADO: MYLLENNAS GASPAS MARTINS.

OBJETO: Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº938/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e MYLLENNAS GASPAS MARTINS, no cargo de Assistente Administrativo.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entram em vigor no dia 25 de março de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº544/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KAROLINA OLIVEIRA SILVA MOURA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº544/2026, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de Professor Normalista, com a alteração de carga horária de trinta (30) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação entra em vigor com data retroativa ao mês de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% CONTRATO.

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº850/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: KATIA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº850/2026, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a redução de carga horária de Quarenta (40) horas semanais para Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.977 - PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 60% CONTRATO

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº241/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: RAQUEL MARINHO CARNEIRO.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº850/2026, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a redução de carga horária de Quarenta (40) horas semanais para Trinta (30) horas semanais, HABILITADO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1015/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: LINDACI BISPO DOURADO REIS.

OBJETO: Fica aditivado o termo de compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário **Nº1015/2026**, cuja contratação temporária de servidor é para desempenhar as funções de **Professor Normalista**, com a redução de carga horária de Quarenta (40) horas semanais para Trinta (30) horas semanais, **HABILITADO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação a partir do mês de março de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES
CPF Nº. 644.XXX.XXX-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 - PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1033/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MARIA DALVA VIEIRA DA SILVA
CPF Nº. 897.XXX.XXX-15.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7763 - 14.2010 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DAS CRECHES E PRIMEIRA INFÂNCIA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.979 – PESSOAL E RGPS ED. INFANT. CRECHE FUNDEB 40% - CONTRATO.

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1034/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: BRENA RODRIGUES DOS REIS
CPF Nº. 077.XXX.XXX-07.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Merendeiro, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 25/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1035/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: JOICILENE BARBOSA PINTO
CPF Nº. 063.XXX.XXX-51.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 24/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 25/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013033 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2025

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 174/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s)

sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013032 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2024

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 173/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA**

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013026 **Data da Decisão:** 28/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2025

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 181/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013024 **Data da Decisão:** 28/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2024

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 180/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013023 **Data da Decisão:** 28/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2023

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA

CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 179/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013021 **Data da Decisão:** 28/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2022

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 178/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013017 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2020

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 176/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013020 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2021

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 177/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das impor-

tâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA
CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013027 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2020

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 169/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso
Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação

do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013028 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2021

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 170/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013029 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2022

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 171/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea “b” da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013030 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: LEVANTAMENTO FISCAL REFERENTE A 2023

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 172/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO DECISÃO DE INSTÂNCIA ÚNICA

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Contribuintes de Gurupi, com base no inc. III do art. 8º c/c art. 48 da Lei 2.679, de 24 de novembro de 2023, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo qualificado(s), da(s) DECISÃO(S) DE INSTÂNCIA ÚNICA proferida(s) pela Coordenadoria do Contencioso e relacionada(s) ao(s) lançamento(s) referenciado(s) para, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data desta intimação, proceder ao recolhimento das importâncias exigidas, com os acréscimos e reduções, na forma da legislação aplicável, em razão da penalidade aplicada pelo exercício do poder de polícia administrativa (Art. 11 inc. IV alínea "b" da Lei 2.679/2023 – Regula o Processo Contencioso Tributário e Fiscal).

Nos termos do inc. I do art. 34 da Lei 2.679/2023, o processo foi julgado em Instância Única, vez que o valor da multa aplicada não excede a 1.000 Unidades Fiscais de Referência de Gurupi (UFIRG), não sendo admitido o recurso voluntário. Decorridos os prazos estipulados e não havendo a quitação do mencionado débito, o sujeito passivo será considerado perempto, viabilizando a inscrição dos débitos em Dívida Ativa e os procedimentos de cobrança administrativa ou judicial.

INTERESSADO: DRIELLY APARECIDA SILVA

CNPJ/CPF: XXX.XXX.111-09

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, S/N, SETOR CENTRAL – GURUPI-TO – 77403-020

Processo: 2025013016 **Data da Decisão:** 27/02/2026

DISCRIMINAÇÃO

Exigência: MULTA FORMAL

Referência: DESENVOLVEU ATIVIDADES NO MUNICÍPIO SEM A DEVIDA INSCRIÇÃO NO CADES.

Decisão: JULGADO PROCEDENTE OS AUTOS PARA CONDENAR O SUJEITO PASSIVO AO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APURADO.

Valor UFIRG: -º-

Valor R\$: -º-

Decisão: 175/2026-CCA

Procedente o Auto de Infração.

Nos termos do inc. III do art. 9º da Lei 2.679/2023, a ciência é considerada efetivada 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital.

Gurupi, 25 de março de 2026.

Ana Kelly de Sousa Cardoso

Secretária-Executiva do
Conselho Municipal de Contribuintes
Decreto: 1.278/2025

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 086/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2025.008-GPI-FMS, Protocolo Eletrônico: 2025072107001 - Processo Administrativo: 2025012018**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Construção do Prédio da UBS - VILA NOVA

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Para acompanhamento, fiscalização e vistorias dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o servidor **Gustavo Weber** - matrícula 508066, e como fiscal do Contrato fica designado o Servidor **Elizaldo Ferreira Coelho Filho** - matrícula 506973, como responsáveis pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais;

II - Os Atestos podem ser realizados em conjunto e/ou separadamente.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 24 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0087/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/2025.003-GPI-SEMUS, Protocolo Eletrônico: 2024120407001 - Processo Administrativo: 2024015171**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DO CAPS AD III.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Para acompanhamento, fiscalização e vistorias dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o servidor **MATHEUS DE SOUSA AGUIAR - CREA: 241874796-4**, e como fiscal do Contrato fica designada a Servidora **Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias**- matrícula 504858, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contrato e atesto das notas fiscais, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos;

II - Os Atestos podem ser realizados em conjunto e/ou separadamente.

III - Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2025;

Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 088/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

“Designa servidor para acompanhamento da execução do objeto e atesto de Nota Fiscal”.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.031-GPI-SEMUS, **Protocolo Eletrônico: 2024102207001 - Processo Administrativo: 2024013529**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INFORMATIZAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E SERVIÇOS CORRELATOS DE PARAMETRIZAÇÃO INICIAL, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar, receber o objeto e atestar as notas fiscais, em observação às disposições legislações constantes no referido processo;

RESOLVE:

I - Designar os servidores **Daniel Pereira Carvalho - Matrícula 495061**, e **Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias - Matrícula 504858**, responsáveis, em conjunto ou separadamente, ambas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais, em **Substituição**, a servidora já designado para este fim, **CLARA BEATRIZ MARRAFON**- matrícula 506779;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - **Registre-se, Publique-se** no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 25 dias do mês de março de 2026.

Luana Nunes Garcia Secretária Municipal de Saúde Decreto Municipal nº 0933/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº CR/2025.008-GPI-SEMUS, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE NATUREZA PRIVADA COM OU SEM FINS ECONÔMICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM OFTALMOLOGIA AMBULATORIAL CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES PARA DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS.”

A Secretária Municipal de Saúde de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO que foi detectado, quando do curso do procedimento, que o certame tombado sob o Credenciamento nº CR/2025.008-GPI-SEMUS apresentou erro material em seu edital referente ao quantitativo de exames estipulado, onde um exame foi publicado com 150 (cento e cinquenta) unidades, quando a quantidade correta deveria ser de 5.000 (cinco mil) unidades;

CONSIDERANDO que as normas de Licitações e Contratos exigem da Administração municipal grandes desafios e necessidades no que tange ao acompanhamento e melhor instrução dos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do instrumento convocatório para refletir a real demanda e garantir a lisura do certame;

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento para posterior correção e nova publicação;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Município de Gurupi busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR o Credenciamento N.º CR/2025.008-GPI-SEMUS nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, em que prevê que a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Art. 2º. A revogação em apreço baliza-se no princípio da autotutela que sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n.º 473 do STF, a qual afirma que "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial";

Art. 3º. Em harmonia ao que dispõe os artigos anteriores, nas hipóteses de revogação de licitação antes de sua conclusão, o entendimento aponta que o contraditório e a ampla defesa somente seriam exigíveis quando o procedimento licitatório tiver sido concluído e gerado direitos;

§ 1º. No presente caso, afasta-se a aplicabilidade de contraditório prévio, já que o procedimento de credenciamento não foi concluído, e portanto não gerou direitos

subjettivos a eventuais credenciados, não sendo caso de revogação em que se achasse interessado(s) apontado(s) como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame;

Art. 4º. Encaminhe-se o presente termo de revogação ao setor competente para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis;

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados por meio da publicação nos meios oficiais de comunicação do Município;

Art. 6º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Gurupi – TO, 25 de março de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Gurupi - TO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, fundamentando-se, no Pregão Eletrônico Nº PE/2025.031-GPI-SEMUS, Protocolo Eletrônico nº 2024102207001 e em cumprimento ao Contrato nº 088/2026, autoriza a empresa CELK SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 03.434.978/0001-50, com sede à Avenida Trompowsky, n.º 346, 1º andar, bairro Central, Florianópolis - SC, a iniciar a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA INFORMATIZAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERPÉTUO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA E SERVIÇOS CORRELATOS DE PARAMETRIZAÇÃO INICIAL, HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA E ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, em estrita observância às orientações e exigências técnicas previstas nos autos do PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 2024102207001 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024013529 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.031-GPI-SEMUS.

Fica estabelecido que a empresa CONTRATADA disporá do prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura desta Ordem de Início de Serviço, para realizar a total mobilização de equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, dando efetivo início à execução do serviço, sob pena das sanções previstas no Contrato nº 088/2026 e na legislação aplicável, observado o disposto no art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Gurupi - TO, 25 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luana Nunes Garcia
CONTRATANTE

CELK SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 03.434.978/0001-50

Rodrigo Santana
CONTRATADO(A)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2026

Protocolo Eletrônico nº 2025062607002 - Processo Administrativo nº 2025010815. O MUNICÍPIO DE GURUPI/TO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº Nº **CR/2025.004-GPI-FMS**, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 79, I, DA, LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI-TO, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CREDENCIADA:** VITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 20.508.868/0001-04. DATA DAS ASSINATURAS: 25/03/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

Processo 31/2026. Ato de Dispensa de Licitação nº06/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO. Vigência: 24/03/2026 até 24/03/2027. Dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0040.2108, Elemento de despesa 3.3.90.39. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fundamento legal: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. Ass.24/03/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 79/2026. Ato de Inexigibilidade nº 012/2026. Contratante: Câmara Municipal de Gurupi, inscrita no CNPJ nº 00.237.537/0001-70, neste ato representado pelo Presidente Sr. IVANILSON DA SILVA MARINHO, Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.650.715/0001-60. OBJETO: Inscrição de Vereador para participar do curso completo sobre CPI'S Municipais, Comissões Processantes: atuação do legislativo, relatórios e blindagem jurídica, que será realizado nos dias 24 a 27 de março de 2026 em Brasília/DF. Dotação orçamentária: 01.031.0041.2.111, Elemento de despesa: 3.3.90.39. Valor R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021. Ass. 24/03/2026. Ver. Ivanilson da Silva Marinho. Presidente da Câmara Municipal de Gurupi.

Câmara Municipal de Gurupi

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

